



DECRETO Nº. 78 de 01 de dezembro de 2022

“Decreta Situação de Emergência em decorrência dos deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos ocasionados por precipitação pluviométrica no Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, ”.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto, Estado de Minas Gerais, Sr. Wesdra Tavares Bandeira, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, que atingiram o Município de Santo Antônio do Jacinto no dia 01 de dezembro de 2022, com precipitação pluviométrica de mais de 60 mm em duas horas, o que ocasionou o aumento do nível dos rios.

CONSIDERANDO que a energia elétrica na cidade foi paralisada em virtude de queda de postes causada pelas chuvas intensas que caem sobre a região.

CONSIDERANDO que o enorme volume de precipitação causou alagamento, deslizamento e enxurradas que ocasionaram obstrução de trechos intermunicipais que foram interditados.

CONSIDERANDO que o enorme volume de precipitação ocasionaram danos materiais em prédios públicos, notadamente nas Unidades Básicas de Saúde e a Creche Municipal com enxurrada, alagamento, infiltrações, perdas de insumos e medicamentos, etc.

CONSIDERANDO que o enorme volume de precipitação causou alagamento, deslizamento e enxurradas que ocasionaram danos materiais nas estradas vicinais, pontes, residências, vias públicas e em diversas localidades do município, com 11 (onze) pessoas desabrigadas.

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, que diante das ocorrências destes desastres fosse providenciada a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Decretar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em decorrência de deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos causadas pelas pancadas de chuvas que atingiram o município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

Parágrafo Único – A situação descrita no caput deste artigo encontra-se na classificação Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE) sob os itens: deslizamento (COBRADE 1.1.3.2.1), inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), enxurrada (COBRADE 1.2.2.0.0) e



alagamento (COBRADE 1.2.3.0.0.), que ocorreram no dia 01 de dezembro de 2022, conforme IN/MI nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para a atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil, mas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução, bem como, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

Art. 5º. Com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados da licitação contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Jacinto, 01 de dezembro de 2022.


WESDRA TAVARES BANDEIRA
PREFEITO